



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 232/96

O PL n.º 232/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

Projeto de Lei n.º 232/96

Aprova o convênio n.º 499/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS-MG), e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o convênio n.º 499/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS-MG), e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros para a execução das obras de ampliação do centro de saúde da sede, bem como para a aquisição de equipamento e material permanente.

Art. 2º. As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 11 de novembro de 1996.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

*Aprovado em 11/11/96
por unanimidade dos presentes*